

ACORDO DE COLABORAÇÃO E RECIPROCIDADE

ACORDO DE COLABORAÇÃO E RECIPROCIDADE que entre si celebram as **SOCIEDADES**

Associação Nacional dos Professores de Matemática da Educação Básica – ANPMat

Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM

Sociedade Brasileira de Matemática – SBM

Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional – SBMAC

Por meio do presente instrumento, as partes signatárias, Associação Nacional dos Professores de Matemática da Educação Básica – ANPMat, CNPJ 30.690.110/0001-93, com sede e foro na cidade de na avenida presidente Wilson, 210, sala 620, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP sob nº 20030-021, Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM, CNPJ 80.890.049/0001-04, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, Sociedade Brasileira de Matemática – SBM, CNPJ 42.180.794/0002-43, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional – SBMAC, CNPJ 51.793.982/0001-57, com sede e foro na cidade de São Carlos-SP, legalmente representadas por suas presidentas e presidentes, respetivamente, Sumaia Almeida Ramos, Sandra Maria Pinto Magina, Jaqueline Godoy Mesquita, Carlos Hoppen, celebram entre si o presente **Acordo de Colaboração e Reciprocidade**, mediante os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Artigo 1º. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer e regulamentar um Acordo de Colaboração e Reciprocidade entre as Sociedades signatárias, com foco na pesquisa, educação e divulgação científica nas áreas de atuação das Sociedades signatárias, abrangendo:

- a. colaborações no desenvolvimento e projetos e na realização de eventos;
- b. benefícios mútuos para seus associados.

Artigo 2º. As colaborações no desenvolvimento e projetos e na realização de eventos, no âmbito do presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade, terão ênfase nas ações elencadas a seguir, sem prejuízo de outras ações independentes de cada uma das partes.

- a. divulgação de ações realizadas por cada uma das Sociedades signatárias

- entre os associados e por meio dos canais oficiais das demais partes;
- b. intercâmbio de dados e de informações relevantes para a investigação e a proposição de soluções para problemas relacionados com as áreas de atuação das Sociedades signatárias;
 - c. realização de eventos, em âmbito local, regional, nacional ou internacional, sobre temas de interesse comum;
 - d. organização e oferta de oficinas e cursos de curta duração, em modalidades presencial, híbrida ou remota, abordando temas de interesse comum, voltados, prioritariamente, para estudantes de graduação, estudantes de pós-graduação, professores da educação básica, professores da educação superior e pesquisadores nas áreas de atuação das Sociedades signatárias;
 - e. elaboração de livros e materiais didáticos sobre temas de interesse comum, selecionados por meio de editais e chamadas públicas com objetivos específicos;
 - f. outras ações consideradas estratégicas para o desenvolvimento da pesquisa, educação e divulgação científica nas áreas de atuação das Sociedades signatárias.

Artigo 3º. As sociedades signatárias se comprometem a convidar, anualmente, um representante de cada uma das demais sociedades para participar de um evento de abrangência nacional organizado pela sua associação.

Artigo 4º. Serão concedidos, no âmbito do presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade, os seguintes benefícios para associados adimplentes de cada Sociedade signatária, em cada um dos anos.

- a. Redução de 30% no valor da anuidade de cada uma das demais Sociedades signatárias, referente ao respectivo ano.
- b. Redução de 20% nas taxas de inscrição em eventos organizados por pelo menos uma das demais Sociedades signatárias.

Artigo 5º. Os termos do presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade deverá constar, em locais de ampla visualização, nos sítios eletrônicos oficiais de cada uma das Sociedades signatárias.

Artigo 6º. Os benefícios estabelecidos no Artigo 4º, item (a), do presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade, deverão ser obrigatoriamente informados e oferecidos a novos associados de cada uma das Sociedades signatárias, constando como opção disponível nos respectivos formulários de associação.

Artigo 7º. Os benefícios estabelecidos no Artigo 4º, item (b), do presente Acordo de

Colaboração e Reciprocidade, deverão ser obrigatoriamente informados e oferecidos a participantes de eventos organizados pelas Sociedades signatárias.

Parágrafo único: Cabe a cada Sociedade signatária disponibilizar comprovante de adimplência da anuidade, para fins de comprovação da condição de associado adimplente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º. O presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade não obsta suas partes signatárias da celebração de acordos ou convênios análogos, entre si, com outras entidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil.

Artigo 9º. Outras sociedades científicas poderão solicitar a sua adesão ao presente acordo e passarão à condição de Sociedade signatária do referido acordo após a aprovação unânime de todas as sociedades participantes.

Artigo 10º. O presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes signatárias, ou rescindido por qualquer uma das mesmas, mediante notificação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 11º. O presente Acordo de Colaboração e Reciprocidade entrará em vigor a partir da aprovação na instância competente das sociedades signatárias do acordo.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **SUMAIA ALMEIDA RAMOS**
Data: 20/10/2025 11:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sumaia Almeida Ramos
Presidente da ANPMat



Documento assinado digitalmente

SANDRA MARIA PINTO MAGINA

Data: 20/10/2025 11:29:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Maria Pinto Magina
Presidente da SBEM



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE GODOY MESQUITA

Data: 24/10/2025 21:01:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Godoy Mesquita
Presidente da SBM



Documento assinado digitalmente

CARLOS HOPPEN

Data: 20/10/2025 14:17:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Hoppen
Presidente da SBMAC